**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**CONTRATANTE: REPORT COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Valdemar Ferreira 468 Butantã 05501-000, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.380/0001 – 54, devidamente representada neste ato por **SERGIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, carteira de Identidade nº. 10.265.790 SSP/SP, CPF. Nº. 126.559.758-80, residente e domiciliado na Rua Dráusio, nº 506, Butantã, CEP 05511-010, no Estado de São Paulo.

**CONTRATADO: GUILHERME BODELON SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Pitinga, 51 - Ap 22A Cidade São Paulo Estado SP Cep: 03146-030 inscrita no CNPJ sob o nº , devidamente representado na forma estabelecida na lei.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e contratados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de GUILHERME BODELON SERVICOS DE INFORMATICA LTDA à **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro. Na execução dos Serviços ora pactuados, o **CONTRATADO** agirá com autonomia técnica e profissional, por sua conta e risco.

**AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Cláusula 2ª. São obrigações do **CONTRATADO:**

1. Acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos modelos dos parágrafos seguintes;
2. Utilizar técnicas condizentes com os Serviço a serem prestados, utilizando-se de todos os esforços para sua consecução;
3. Entregar os serviços nas datas convencionadas;
4. Efetuar viagens por todo o Território Nacional para realização dos serviços, sempre que necessário, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE;**
5. Assinar termo de confidencialidade;
6. Tomar todas as medidas preventivas para evitar danos à **CONTRATANTE** ou à terceiros em consequência da execução de serviços;
7. Ser responsável por todos os danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato;
8. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Contrato

Cláusula 3ª. São obrigações da **CONTRATANTE:**

1. Apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
2. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia anual de R$ [ ] ( ) (o “**Valor Principal**”), dividido em [ ] ( ) parcelas , no valor de R$[ ] ( ) .

Parágrafo primeiro. O pagamento da remuneração será efetuado através de depósito bancário, até o [5º] dia útil da cada mês, no Banco NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO Ag [3213], conta corrente nº [213213-32], de titularidade do **CONTRATADO**, valendo o referido comprovante como recibo de pagamento e quitação, para todos os efeitos legais, contra apresentação, pelo **CONTRATADO**, da respectiva nota-fiscal de prestação de serviços, acompanhada de recibo equivalente, fatura, duplicata, ou cobrança bancária

Parágrafo segundo. Caso a referida Nota Fiscal não seja entregue na data mencionada, o pagamento somente será realizado 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal.

Parágrafo terceiro. As partes pagarão os tributos de suas respectivas responsabilidades para a realização da prestação de serviços objeto deste contrato, inclusive na forma da Lei, os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e fundiárias, salários e indenizações de seus empregados e sócios.

**DO PRAZO**

Cláusula 5ª. O presente Contrato entrará em vigor a partir de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e vigorará por prazo determinado até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Parágrafo primeiro. As partes poderão prorrogar o presente Contrato, caso nenhuma das partes manifeste interesse de rescindi-lo.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 6ª. Sem prejuízo das disposições acima, o presente contrato poderá ser rescindido, com a notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro.O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato ensejará à parte prejudicada o direito de pleitear a sua rescisão, ficando a parte inadimplente responsável pelas perdas e danos a que se der causa.

Parágrafo segundo.Constituem, dentre outros, motivo para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato;
2. O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
3. A lentidão na execução dos serviços que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
4. A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**;
5. Imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro.Em qualquer hipótese de rescisão contratual, **o Valor Principal devido será apurado, conforme previstos na cláusula 4ª, proporcionalmente ao número de meses em que os serviços foram prestados,** tendo como marco inicial da contagem dos meses trabalhados a data da efetiva celebração ou renovação contratual, ficando, nesse caso, a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento anual integral do contrato, além de quaisquer multas ou indenizações adicionais.

**Parágrafo quarto.** Ocorrendo a rescisão ou o término do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a restituir imediatamente todos os materiais e equipamentos, inclusive de informática, que porventura estejam sob seu poder, que sejam de propriedade da **CONTRATANTE**.

**DA RELAÇÃO COMERCIAL E DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

Cláusula 7ª. Não se estabelece por força deste contrato nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou responsabilidade entre as partes contratantes, sendo que cada uma será responsável diretamente pelo pagamento de todos os tributos e taxas incidentes, bem como pelos encargos de natureza previdenciária, trabalhista e civil.

Parágrafo primeiro. A contratação ora ajustada não têm caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das partes, sendo o **CONTRATADO** o único responsável como empregador, por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, o **CONTRATADO** ao cumprimento das disposições legais quer quanto à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoal indicado, como dos demais encargos de qualquer natureza, bem como a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não.

Parágrafo segundo. O **CONTRATADO** deverá indenizar e resguardar a **CONTRATANTE** de quaisquer prejuízos decorrentes de quaisquer reclamações de cunho trabalhista e/ou previdenciário movida por quaisquer empregados, prepostos ou pessoal indicado pelo **CONTRATADO** para a prestação dos SERVIÇOS, num prazo máximo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar de notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**Cláusula 8ª.** Restam, também, assegurados e protegidos à **CONTRATANTE**, todos os direitos de propriedade industrial e autorais regidos pela Lei nº 9.279/1996, Lei nº 6.909/98, Lei nº 6.910/98 e demais legislação aplicável, assim compreendidos os direitos autorais, de patente, patrimoniais, dentre outros correlatos, sobre todas as obras resultantes da atividade do **CONTRATADO** ou de seus empregados quando prestam serviço à **CONTRATANTE** e ainda as informações, dados de sua propriedade ou das quais tenha participado, sendo que sua utilização, divulgação ou exploração pelo **CONTRATADO,** sem expressa concordância da **CONTRATANTE**,acarretará infração ao presente contrato, acarretando rescisão contratual e ressarcimento pelo **CONTRATADO** das perdas e danos sofridos e/ou lucros (cessantes), que se deixar de auferir

Parágrafo primeiro. Tendo em vista que o **CONTRATADO** já é remunerado para eventuais serviços que envolvam criação e concepção nos termos da cláusula 4º, fica expressamente convencionado que o **CONTRATADO**, cede e transfere à **CONTRATANTE**, de forma total, irrevogável, irretratável, exclusiva e definitiva, os direitos autorais patrimoniais sobre obras presentes e futuras realizadas enquanto durar o relacionamento profissional entre as partes, tanto para o Brasil como para qualquer outro país, para qualquer tipo de divulgação publicitária e promocional da **CONTRATANTE** como de seus eventuais clientes presentes e futuros.

**DO FORO**

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Fórum João Mendes Júnior, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de 02 de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPORT COMUNICAÇÃO LTDA**. **[GUILHERME BODELON SERVICOS DE INFORMATICA LTDA]**